



ERRATA DO DECRETO Nº 056/2020

Tendo em vista o erro material na publicação do Decreto nº 056/2020, publicado na Edição nº 373/2020, de 03 de maio de 2020, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, onde por erro na edição procede-se a devida correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 05 de maio de 2020.

LEIA-SE:

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRÃO DO PINHAL